DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3
Rescisão Contratual 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2262 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA/SP (UFIME)".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei Municipal nº 44 de 03 de maio de 1993, alterada pela Lei Municipal nº 789 de 08 de dezembro de 2009, DECRETA:

Artigo 1º Fica atualizado o **Valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de Embaúba/SP (UFIME)**, criada pela Lei Municipal n.º 44 de 03 de maio de 1993, alterada pela Lei Municipal nº789 de 08 de dezembro de 2009, passando a vigorar com o valor de **R$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos).**

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 04 de janeiro de 2022.

.....

DECRETO Nº 2261, de 03 de janeiro de 2022.

"Estabelece o Programa de Trabalho das Unidades Orçamentárias, dos Órgãos, Fundos e Entidades do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2022, discriminando os elementos de despesa, assim como seu desdobramento, e dá outras providências".

NERCILIO PINHEIRODA SILVA - Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a Lei n° 1257, de 09 de dezembro de 2021, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, aprovadas pela Lei nº 1257 de 09 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022), obedecerá as disposições constantes deste Decreto.

Art. 2º. Para efeito da execução orçamentária e obedecidos os limites impostos pela Lei mencionada no artigo anterior, os créditos aprovados, dentro de cada órgão e unidade orçamentária, passam a ser discriminados acrescidos dos respectivos elementos de despesa e de seu desdobramento, conforme o Anexo a este Decreto.

Art. 3º. Os dirigentes dos órgãos, fundos e entidades da Administração direta e indireta,e os ordenadores da despesa, são responsáveis pela observância da execução orçamentária e financeira das dotações liberadas na forma deste Decreto, assim como do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as previstas pela Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º. Os recursos financeiros relativos aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo, às entidades da administração indireta e aos fundos especiais, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, obedecidos a programação financeira e os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. As entidades da administração indireta e os fundos especiais deverão encaminhar, até o dia 15 de cada mês, as solicitações de numerários à conta do Tesouro Municipal, indicando os respectivos valores e discriminando-os por elemento de despesa.

Art. 5º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura e das entidades da administração indireta providenciarão os registros relativos à abertura do orçamento para o presente exercício financeiro nos termos deste Decreto, bem como adotando as medidas necessárias à sua execução, dando ciência imediata ao Prefeito de qualquer irregularidade.

Art. 6º. Visando a consolidação das contas municipais, nos moldes previstos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), todas as unidades descentralizadas da administração, deverão remeter à Prefeitura do Município de EMBAÚBA, mensalmente, os balancetes da receita e da despesa.

Parágrafo único. Referidos balancetes deverão ser encaminhados, impreterivelmente, até o dia 15 do mês seguinte a que se referirem.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba-SP, em 03 de janeiro de 2022.

.....

Portarias

PORTARIA Nº 10 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

"REVOGA PORTARIA DO

EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 14 DE 04 DE JANEIRO DE 2021, QUE ESPECÍFICA".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber:-

Artigo 1º Fica revogada a Portaria do Executivo Municipal nº 14 de 04 de janeiro de 2021, que nomeou a funcionária pública municipal Bruna Gabriela Pavan dos Santos, RG. 44.952.831-5 SSP/SP, como responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 05 de janeiro de 2022.

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONTRATO Nº030/2021
1º TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº034/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2021

Por este instrumento o Município de Embaúba, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, localizada na Avenida São Domingos nº 26 centro em Embaúba SP, inscrita no CNPJ nº 65.712.648/0001-36 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Nercílio Pinheiro da Silva, de nacionalidade brasileira, portador do RG. nº 11.082.558-5 SSP/SP e do CPF nº 002.578.518-44 residente e domiciliado na Rua José Ignácio Ribeiro nº 710, bairro centro, em Embaúba SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa: CONTRATANTE, e a Empresa CLINICA MÉDICA MORAIS & MORAIS LTDA, localizada na Avenida Nicolau Pizzolante nº 311, na Cidade de Borborema/SP, portadora do CNPJ 09.541.498/0001-74, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. RICARDO MARCELO MORAIS, portador do documento de identidade com o RG nº 26.823.459-0 e do CPF nº 258.377.308-93, denominada simplesmente. CONTRATADA, tem por justo e valioso o presente ADITAMENTO CONTRATUAL ao CONTRATO Nº 030/2021, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços médicos, a fim de que sejam contratados serviços médicos complementares aqueles que já estão contratados, consistentes, especificamente, na contratação de médicos (clinico geral) para atuar junto ao Centro de Atendimento ao Covid-19 no período noturno, em conformidade com o Pregão Presencial nº 005/2021, Processo Licitatório nº 034/2021, Processo Administrativo nº 032/2021, celebrado em 06 de julho de 2021, para em conformidade com o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 acrescer 20,55 (vinte virgula cinquenta e cinto por cento), em relação a quantidade de horas do contrato (588 horas), **o que vai resultar em um acréscimo de R$ 86.388,96 (Oitenta e seis mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos)**.

1. OBJETO

1.1. Aditar o contrato 030/2021, para acrescentar 20,55% (vinte virgula cinquenta e cinco por cento) em relação a quantidade de horas estabelecidas no contrato, nos termos do §1º do art.65 da Lei nº8.666/93, conforme a tabela abaixo:

ITEM	HORAS	DESCRIÇÃO	HORÁRIO
01	300	12 HORAS DIÁRIAS SEGUNDA A SEXTA FEIRA	19:00 ÁS 07:00
02	288	24 HORAS SÁBADO, DOMINGO E FERIADO	07:00 ÁS 07:00
TOTAL	588		

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas no contrato administrativo nº 030/2021 permanecem inalteradas.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de Olímpia– SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Embaúba/SP, 27 de dezembro de 2021.
NERCILIO PINHEIRO DA SILVA - Contratante
Prefeito
CLÍNICA MÉDICA MORAIS & MORAIS LTDA – Contratada
Ricardo Marcelo Morais

TESTEMUNHAS
Juliana Fernandes Ribeiro
RG: 44.952.838-8
Carla Regina de Marqui
RG: 41.122.732-4

.....

Rescisão Contratual

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 027/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE EMBAÚBA E A EMPRESA CLINICA MEDICA MARAIS & MORAIS LTDA - ME

O MUNICIPIO DE EMBAUBA, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.712.648/0001-36, com sede na Av. São Domingos, nº26, Centro, nesta cidade de Embaúba/SP, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Nercilio Pinheiro da Silva portador do R.G. nº

11.082.558-5 e do CPF nº002.578.518-44, e do outro lado a empresa CLÍNICA MÉDICA MORAIS & MORAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.541.498/0001-74, estabelecida a Av. Nicolau Pizzolante, nº311, Cidade de Borborema, Estado de São Paulo neste ato representada por seu representante legal a Sr. Ricardo Marcelo Morais, RG nº26.823.459-0 CPF nº258.377.308-93**,** têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual Amigável, em conformidade com a autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, resolvem rescindir o referido Contrato de forma total, com fundamento no art. 79 inciso II, da Lei nº 8.666/93, Clausula "Da INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL," e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão total do Contrato nº 027/2021, sendo excluído a obrigatoriedade da continuação da Contratação de serviços médicos complementares aqueles já contratados consistentes, especificamente na contratação de médicos (clínico geral) para atuar junto ao Centro de Atendimento ao Covid-19, celebrado em 21 dias do mês de maio de 2021, com vencimento para o dia 21 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado a obrigatoriedade da prestação de serviços, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Olímpia do Estado de São Paulo.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Embaúba, 28 de Dezembro de 2021.

_____
NERCILIO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito
CLÍNICA MEDICA MORAIS & MORAIS LTDA - ME
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

.....